

Carta XIX

N.º 7

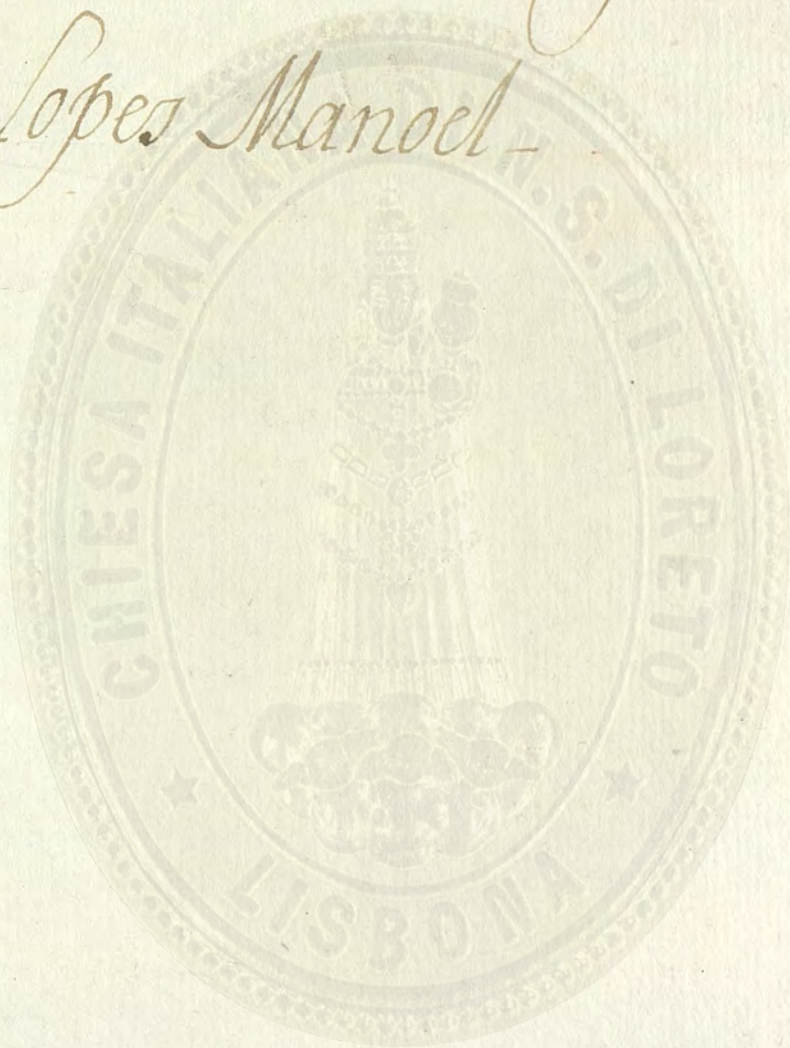
1657-1672

Carta Precatória do Juiz do Civil ao Senado da Camara de Lisboa, pof-  
sada em 1657 para se averbarem  
ao Provedor e Officiaes da Igreja do  
Lereto os 70000 reis de juro annual  
que Thomé Lopez Manuel des em 1654  
ao D. Clemente Felix de Luppottreca  
de 3000 Cruzados que delle recebeu a  
rentas, e outros Documentos relati-  
vos á mesma materia

TESTAMENTO (76)

N<sup>o</sup> 7 C<sup>ra</sup> H

Carta precatoria del Giudice do Civel al  
Senato per intestare all'ufficianti di nostra Chiesa  
L. 700000: d'annuo redditoq ipotecati da Tommaso  
Lopes Manoel



et  
Procuratorio do Juiz do Civel a favor do  
Provedor e officiais da igreja de Nossa  
do Loreto para o Senado da Camara se por  
em Cabeças dos ditz officiais do B. N. de Juiz qd  
deix. para em cargo de Misal dos quais pertencem  
a João e Tomaz Lopez Manuel e a outora  
a João presente em suas Cabeças e Meados  
officiais do Loreto os Col. N. e a outora  
do testamento do dito difunto

Este Col. N. de Juiz e de destrutor do dito  
Tomaz Lopez Manuel e foi por sentença  
dada no Juizo dos Corregidores do Civel da  
Corte e os 36 # os depositarios no  
do depositario do mesmo Juizo a donde  
estab ate o presente e do 164

Off. de N. 3<sup>da</sup> vinda Comp  
 Lisboa - Vista au virrey que da vida  
 do thezouro de fuzja em  
 munda e de fuzho de 22  
 M J

Dello do um 3<sup>to</sup> q<sup>te</sup> apresenta conta, comprar 2<sup>o</sup> Coelho da sil-  
 va a este tenado 1500. r<sup>o</sup> de juro de 20. o milhar, apresentadas na  
 impositiva do real de agoa dos vindos, com pacto de retro aberto,  
 e origem de 12. de febr. de 1633. q<sup>te</sup> foi o dia, em q<sup>te</sup> entre-  
 gou 2. 600. r<sup>o</sup> de juro de 5. juro, do qual vendeo em sua vida  
 de mil r<sup>o</sup>, e fazendo-se por sua morte parilha de sey bens, e emen-  
 dando-se de p<sup>o</sup>, veio finalm<sup>te</sup> a caber a sua 2<sup>a</sup> ex<sup>ta</sup> D. Cecilia  
 Omaguim, em sua metade, e terca q<sup>te</sup> o defunto seu marido lhe  
 deixou, a contra de 830700. r<sup>o</sup> do d. juro de 1200. r<sup>o</sup> q<sup>te</sup>  
 no casal ficou por morte do d. defunto. Desta contra q<sup>te</sup> he per-  
 tencao vendeo ad D. Cecilia Omaguim 700. r<sup>o</sup> de juro a Do-  
 me Joze Mel 500. r<sup>o</sup> em 12. de Setembro de 1647.  
 pella escritura fol 32. e 200. r<sup>o</sup> pella escritura fol 3. em 28.  
 de Agosto de 1649. O qual Thome Joze Manoel, tomou  
 de p<sup>o</sup> 300. r<sup>o</sup> a raras de juro em 16. de febr. de 1654.  
 ao Dr. Clemente Felix, e he hipotecca, e vendeo 600. r<sup>o</sup> do  
 200. r<sup>o</sup> q<sup>te</sup> tinha comprado deste juro, p<sup>o</sup> do Dr. e sey subseq-  
 uentes, o cobrarem, em q<sup>te</sup> elle he nao pagar os d. 300. r<sup>o</sup> q<sup>te</sup>

Se o q se monta em os 500 Bol. d de juro de 20. o milhar  
como se vé da 1.ª escritura junta; faleceu deffo do Dr.  
Clemente Felix, instituido por sua universal herdeira a M.  
Pa. do Loreto desta cidade, e por administradores o Presi-  
de e officiaes da 1.ª Comandade, e deixou os 500 Bol. d  
q cobraua desse juro p. salvamento de seus legados qm,  
como tudo consta do precatório do Dr. Mendez de 1.ª  
luz q fi do luz desta cidade, e da verba do testam.  
q tambem se junta, nella qual se mandou por verba,  
p. esse juro se pagar aos officiaes de M. Pa. do Lo-  
reto, nella q não se me offerere dúvida, a q em sua  
cabeça se lhe mande pagar fora dos 500 Bol. d de  
juro, em q. o Tenado o não diz nada, sem prejuizo  
do direito, q Dr. Thomé Lopez Manoel, pode ter em  
virtude da escritura q se, p. os restaurar, restituindo  
o 30. tt.º do engento. Altria mandará o q for servido  
p. 30. de Julho de 1672.

Josafé padrao notario  
que aponta o syndico  
13 de Agosto de 1672

Presidencia

Quarta por onde esse Bo. d. de  
juro pagado de Thome Lopes M.  
ao D. Clemente Felix, por 30. ttos

6. de Setembro  
1684.

Sabido quanto ao instrumento de obrigaçõs procuradas em causa  
propria e como melhor ouner lugar intermmediario do pagamento de  
nosso Senhor Jesus de mil e seis Centos e cincoenta e quatro em dez e se  
is dias do mes de setembro na Cidade de Lisboa iunto ao Convento de  
santo Eloy nos apozentos em que vive o Doutor Clemente Felix estan  
do elle ahy presente de hum a parte e da outra Thome Lopes Manoel  
morador nesta Cidade na Calcada de Santa Anna nas Casas em que  
mora o Doutor Dom Lourenço Altemirano. E logo por elle se fez dize que  
Yona Branca Manoel Irma delle Thome Lopes o executora no Ju  
izo do Civel da Corte e scriua Manoel Caracalho por diuidade de  
oheiro que lhe deu e Metinha feito Penhora em humo setenta mil  
de Luro que elle Thome Lopes Manoel tem asentado nos direitos da  
Camara desta Cidade e scriua inpregos nelle. E por elle Clemen  
te Felix ter dinheiro pera empregar em humo foros q' lhe ondiad a  
Sao Sebastiao da Pedreira pertencas da junta q' foi de Jacome  
gomes galego thepedira elle Thome Lopes quiz e se dar lhe tres mil  
Cruzados pera serem e pagar adita diuida enad se the fazer exee  
cucad no dito Luro e que the pagaria q' oredito adita quantia de  
tres mil Cruzados como se come feito the comprara o mesmo Luro  
arezo de vinte onilhar e por the fazer adita boa obra em diuar  
dadita exeeucad logo ahy perante mim taballad e das testemunas  
ao diante nomeadas elle Doutor Clemente Felix deu e entregou a  
elle Thome Lopes Manoel os ditos tres mil Cruzados em dinheiro  
de contado por moedas de prata e ouro correntes neste Reino que  
elle contou e Recebeo edice estauad Certo sem falto alguma q'  
nelles ouner se pelo q' se da por entregedellos a sua vontade e que se  
lo dito dinheiro q' contou e Recebeo perante mim editas testem  
nhas em Accao do Luro cessante q' elle Clemente Felix deu a  
deaver no dito emprego e outro q' puder fazer e pelo dano emergente

ab. p. t. od. 1790. sun. p. m. 1791.  
10. d. 1791. p. m. 1791.  
10. d. 1791. p. m. 1791.

6.

que elle Thome Lopes evita pagando como se diz heiro adita sua Irma adita  
divida como off evita fazer elle execucao no mesmo Juro q' sheania de  
ser de maior damno se obriga adar e pagar em cada hum anno aos quarteis  
os Reditos dos ditos tres mil Cruzados avozad de vinte e mil thom q' ad  
sesenta milreis em cada hum anno emquanto thenad Restituir os ditos  
tres mil Cruzados o qual pagamento she para successiva mente em cada hum  
anno na dita forma em Casadelle Doutor Clemente Felix ou de seu procu  
rador ou Successor e gera pagamento de vira como Juro de q' the em tre  
por as escripturas do dito sesenta milreis de Juro q' elle Thome Lopes  
Comprou por suas escripturas sua feita em doze dias do mes de Dezembro  
de seis Centos quarenta e sete nas notas de Coad de Andrade q' serviu  
de tabaliad nesta Cidade e contra feita em vinte e oito dias do mes de Ago  
sto de seis Centos quarenta e nove nas notas do mes mo tabaliad  
a qual Comproves q' Dona Jozilia Thomachim Pereira q' ficou de Pe  
dro Coelho de Silva e Mercedes e bro para todo o poder em Cauza pro  
pria para acobranca de Juro Contendo nas ditas escripturas porque  
elle Doutor Clemente Felix por si ou por seus procuradores e successores  
opozad cobrar e em vozad desta causa e sheparecer fazer por asuerbas  
nos esarias para ir na dita pagar a elle quatro dita seus procuradores  
e successores emquanto Com effeito thenad entregar o dito tres mil Cruz  
dos e todos os Reditos a este e p' d' uenidos. E nem por o dito Juro e p' d' ca  
delle fica elle Thome Lopes de obrigado da dita divida e reditos por q'  
se obriga a pagamento della todos os mais seus bens auidos e por auer e q'  
me for parado dellas sem q' a special ipoteca q' procuracaes e caas  
feita do dito Juro de vira e geral obrigacaes dos mais seus bens nem  
pelo contrario. E podera elle Doutor Clemente Felix tratand de  
aver seu pagamento pedir a satisfacaes nos bens q' se o thenad sem q' u  
se the para o p' q' q' faza primeiro e execucao no dito Juro q' o special mte  
she para q' ipotecado por quanto elle Thome Lopes Manuel fica como

do dominio do dito Suro gozem onas poderades nem obrigas em quanto elle  
 Doutor Clemente Felix nas istiuas Real mente emtre e estabeite do di  
 tos tres mil Cruzados e seus Reditos, e dadas na maneira suonder  
 alguns dos outros bens obrigados para dar Comom os moes em cargo sem  
 q'oposuidor delles possa alegar q' hetero cuido ou excecutoem primey  
 ro aodevedor principal. E declaravelle Thome Lopes q' her maior de  
 vinte e cinco annos q' nas he Cruzado q' este Suro he seu foyro cizento  
 livre e deozem bargado q' nas he demorgado nem Capela q' Sempreo  
 Jara bom aelle Clemente Felix e seus sucessores em quanto Menas res  
 fituiv odito dinheiro Como atraz se declara. E q' ao Comprimto desta  
 esoretara nadaixa em tempo algum Comduvida das demandas nem embarr  
 gos de nenhum genero q' Seia euindo Comelles ou Com outra alguma ou  
 ra q' aem Contre em parte ou em todo pagar bem q' nas para ser ouvidor nem  
 admitido em Juizozem fora delle Comaveada alguma na primeira ins  
 tancia nem no caso de apelaad agravo ou excecutoem nem remauto a par  
 tado ate primeira e Com effeito depositar em nam q' poder delles Doutor  
 Clemente Felix ou nadesu procurador e herdeiros todos os ditos tres mil  
 Cruzados em dinheiro de contado em hum pagamento q' opoderad Re  
 ceber Como Couza sua propria sem dar fianca nem fazer outra alguma  
 obrigacoe por quanto da ora para tal q' po' os abona e pagor bonados por ato  
 do poderem Receber este fazer odito deposito Como dito he Meserade  
 negado toda audienca e caucad pro medio de direito e Com Couza alguma  
 podera ser ouvida nem admitido nem perca se o curzar desforzar aue  
 ra prouizad de sua Magestade e auendoa ou sendo the Concedida de  
 moto proprio q' poder Real a renun cia ena podera della usar posto q'  
 deste instrumento ee lauzula nala prouizad se faca et greca e de  
 clarada nencia por quanto esta lauzula de deposito e servey eutaba  
 lid no ta esoretara de pelimento e consentimento de ta partes que  
 nella quorem se ampra guarde eia lugar na forma daley do dito se



Senhor Abrellygasala de que por mim tabalias foram advertidos em  
 refiro a ella e feito o dito deposito logo lhe pagam juntamente o Rely  
 He a esse pto venido e quanto naõ haõ de se ser em nenhum caso salvo  
 com effectivo pagamento do dito desmito e uzados e fazendo elle Tho  
 me Lopes Manuel de ser situado e requerido para o dito pagamento  
 e cumprimento desta escriptura ou por outra alguma Coura ou Chau  
 zula della qdora ser naõ e tanto nesta Cidade na perna do dõs dy  
 buidos do Tabalios denotas della qdora se servir a qual faz seu  
 procurador e he da poder para a serem Juizo e fradelle Confessar adiny  
 da qdora termo de conficad ou vir sentença penhora nomear bens a  
 ella qdora auenda eremiticad e demical dellos qdora qdora e mais  
 diligencias qdora de direito se requerir e com elle se deua fazer sera situado  
 e requerido como dito he sempre e renegar e a clausula nem contra  
 dizela qdora tal sitacõ se ouora contra elle sentença qdora naõ allegam  
 embargos e fazendo thenas serad Recebidos qdora para em Coura iudga  
 da como sentença de fenecida dada namora lacada por Juiz compe  
 tente por elle pedida e consentida de qdora naõ podera aver apelaçõ nem a  
 grauo qdora ella se fara e execucõ em seus bens ate elle Clemente Felix  
 ser pago em dreje e satisfeito de toda sua diuida e costas e de pzo  
 ais pagara auendo demanda por naõ cumprir tudo qdora fica obrigado a  
 duzentos r por cada hum dia qdora se contara e ouencia qdora qdora  
 de delle Doutor Clemente Felix a requerer da primeira sitacõ ate  
 final sentença e seu cumprimento sem poder malizar nem allegar qdora  
 he mais da qdora ordenacõ concedida e subroga elle Thome Lopes Ma  
 noel qdora respondera pelo aqui contendo nesta Cidade perante os Cor  
 regedores da corte e Regedores e Juizes do Jure della onde operante  
 quem este em momento se apresentar e se pedir e requerer o cumpr  
 mento delle a hy se obriga de responder e fazer de qdora cumprimento de  
 direito e iusticia para qdora renuncia Juizes de suofra e da terra

e lugar donde adal qd estiuo remorar et todos os mais privilegios e liberdades  
 des seus direitos ordenacoes e referencias feras gomeis e espeiais et todo o mais  
 que por sy e em seu favor a legar pira qd donada usara saluo todo Comprir  
 equardar como neste instrumento se contém. E por elle Doutor Clemente  
 Felix for dito qd aceita esta escritura na forma qd esta Comthenuada  
 Com testemunho de uerdade a sy outorgarad e pteirad se fizose o ste ins  
 trumento nesta nota e pteirad sedem os tres lados necessarios qd se outo  
 rad e utabaliad o acito em nome de quem for arauente como pteira pteir  
 ca e stipulante e acitante. Testemunhas qd forad presentes o dito Dou  
 tor Dom Lourenço Almirirano e Domingos Gomes Criado do dito Dou  
 tor Clemente Felix et todos Conheceras de estas partes seremos proprio  
 aqui Conthendos qd narada a sinarad Com as testemunhas Bernar  
 do Cardoso Caballia oscravay Clemente Felix y Thome Lopes Ma  
 noel y Dom Lourenço Almirirano Velazquez y Domingos Gomes y  
 eu Bernardo Cardoso Caballia p. de vistas qd se viu e viu nos  
 sois nesta cidade de Lisboa e ueramos qd use em tron. em meu Livro de  
 notas tome y delle a qd me depotes o fiz crutad de Conuete y  
 Sobuete y Garine y de meu qd se viu qd ali mandas  
 o Ldo Gregorio de Matos, e Guerra Juiz do Civil nesta cidade  
 por despacho seu ofica em meu poder Lisboa uiridus de  
 maio de seiscentos e setenta e duas annos

Com test. de uerdade  
 Bern. Cardoso



v. 22 - et 71 - 22  
 Lag. de qd contada as letras com  
 Faria duz. cronista

Diz home Lopez Manuel qd psta sentença feita  
 contra aucto Confirmado aq Um proferio a seu  
 favor Contra francs Andrea Carrega Provedor  
 da igreja de N. S. do Loreto, obrigando a  
 o deffato de juro qd sup. de pretendia, e por que  
 ora quer fazer Com effeito entrega dos 30 = #  
 do empenho do dito juro, e aver do supplicado  
 os titulos de lre e Custas da d. sentença =

P. a Um lre faca Mente Mandar que qualqier  
 official de Justica Notifique a d. supplicado para  
 que dentro de 24 horas venha entregar os  
 titulos do d. juro e Custas em Mda de xruval  
 Lou. Baup. Pereira, e outro si receber os ditos  
 = 30 = #, Com Cominaçao de pasado o dito termo =  
 Ser predo =

Despacho do Provedor

Notifique-se  
 Baup. Pereira =



Dize Tome Lopez Manuel qd por sentença  
 jureta Couto de marta confirmada e qd por sentença  
 o seu favor Couto Navez andrea Corregedor  
 do juro da Nova G. de Loure brigada no distrito  
 do juro qd sup. pertenciam, e por qd no qd se fez  
 Com efeito Com efeito entregue do 30-# do  
 empenho do d. juro a quem do sup. os títulos de  
 e a cidade de sentença

J. o seu thesouro novo mandou qd  
 que a lya official de justiça notifique a  
 o sup. para qd dentro de 14 dias venha entregar  
 os títulos do d. juro e Couto em modo exprime  
 Ju. de sup. Berera, e outro si receber do 30-#  
 Com Cominencia de p. do d. termo de juro

Notifique  
 a quem

1684  
 1684  
 1684

Promotor e official da igreja de Nossa S. do  
 desta cidade de Santos Promotor e of. de  
 Bartolomeu de Caminha e m. do of. de not. de  
 por qd se fez o Promotor desta igreja  
 notifica qd se fez o Promotor desta igreja  
 Instancia de Tome Lopez Manuel por sentença  
 a conta de distrito de uma escritura de 60-#  
 de juro qd the empenho do d. juro e f. de  
 para em cargo de sua obra para qd the d. de  
 todos os poderes em direito de sentença

Mano el ferral de figuivado el Criado domini  
 nho dozido das ndicemina Certifiquo que  
 em virtude de hnd del pacho do Corregedor  
 do Ciuit da Corte a dnter joao nam uen  
 gatto em huma peticao de thome Lopez Ma  
 noel e de huma sentença da Oulatao dada  
 e assignada pelos de rem bargadores Antonio  
 uel tal deira e thourinto pivel de laualho  
 noteifiquei a Franquo Andre Carvega pro  
 a dor doz greia do torito para em termo  
 de quinze e quatro horas Ouliber tres mil Gu  
 zados e entregar os titulos dozuro em  
 casa do el Criado joao Brantito Pereira  
 o qual meduem de potta que pedira uitta  
 tem embargo de sua de potta o qual por  
 notificado na forma da dita peticao e do  
 pacho e sentença a qual mede potta em lla  
 pasci terridad a parte a qual notificado  
 foi oie pella huma hora da tarde em fee  
 do que pasci a presente em lla boa acouto  
 de as do mes de fevereiro de mil e quinhentos  
 e setenta e quatro annos

M. M. Ferraz de figo











que se presente en el lugar de Nicomene  
 Caden y paleano Capel benenamin  
 Sabaleno e se damento de goadto  
 damento a puenaciam e e de daf  
 de abertura de querendome que de suma  
 Verba e e de damento e e p g r e  
 oblado e m p b l i c a f e r m a e p u e d a r  
 f e m e e n b a q u e d u n d a f a c i a e t e n e r  
 d e d e n o e u r a b a l l e u a m t r a p g e r e y e d a  
 J r a n e b e l o d e l a t o r e s e g u n d o e n

Verba d...  
 mento

e y n o d o n o e r m u n t a h e n d e r a u n i v e r  
 s a t a b r g e m n o s t a t e n d e r a d o t r e s o  
 e t a e n d a d e e p g e s t a t s e n h o r e y e  
 e d e n t e y r m a o s d a m e z a d a m e m a  
 e g r e a q u e r a d e p a m o r d e n a t t o s a n d o r  
 e d a m e l m e s e n b o r a d a r a d e x e e n t a m  
 e b e m e n t e d o m e n t o e m a q u e l l o s q u e  
 e l e s d e a r q u e h e q u e s e d o a b e m a n e e n  
 d e d e p e r d e a t e f e r t o s a t l e g n a d o r  
 d e f a c i a e m a n d e m t o e e e m p e g n e p e r  
 o r d e m d e l m e s m o s s e n g e r e l e f e p e  
 e u r a b a l l e u a s e n a p g r e e m c h i t t a  
 e n t r a s e n t a p a r t e e m e l m e l l a d e  
 e o b r e l n e e t h r a d o s e a n t r a s e n a  
 e g r e n a f a b r i c a d a m e l m a y B e a  
 e m e l t e d o t a n t h m e s a c i a m e n t o  
 e p g u a r d o e l e l n e m e r e a t p a t a r  
 q u e s e n h o r a d e n e m e a d e q u e r o q u e  
 a b e r a d e m p a d a t a s d i u i d a d e s q u e m e d e n e m



El Rey de aquellas que en de feradecha  
 rai quenas quenu queter et las do que  
 de un dase con Bas de can set a de sam  
 Raules ma non sade Ey de ferer  
 Juno p p l e q u e n a l l e q a s o m p g u e d e t e r  
 Jamento. En la dade de ad hane  
 de a con e se y con a p o p r i a a g r e m e  
 de p e r t o e n a s e m o n t a l m e d u t a u s  
 de de u n s e r t e y e s m o d a b e l l i s m a b a r o  
 n e m e a d o s i r e a t t n a d o e s p r o p r i o  
 E n s e g n e r a e d o s n o u e l l a s d u o n q u e  
 a t t n e n d e c o m e a b u e l l e s C a t e n o  
 J u m e n t o p a t t e y e r e d e l d e c o m  
 p u b l i c a f a m a e n l i t e r a n e u e m  
 J u m e n t o C a n n o a t a l d e u e l e a d o  
 J u m e n t o d e m i r a n d a d a b e l l i a m  
 p u b l i c o d e n e s a s e p r e d i c t o n o p a t e  
 J u m e n t o d e d e d e l l i t e r a e s e n  
 J u m e n t o q u e e s e f r a d a d a c o n e s e r e  
 J u m e n t o C a t e n o d e m e n p u b l i c o  
 J u m e n t o n e n s e r d a d o p u m m t a b a  
 J u m e n t o d e m i r a n d a d a e s e m  
 J u m e n t o d e m i r a n d a d a f r a n e s e s e l f e r t a t  
 J u m e n t o d e m i r a n d a d a s e g u n d o a t m e s e n  
 J u m e n t o d e d r e c t o r d e n o c o m p u b l i  
 J u m e n t o c o m e s t r a d o d a d a  
 J u m e n t o s e n d o m e s a p e b e n t a d a  
 J u m e n t o d e c e s t r o s m a n d e y p o r  
 J u m e n t o p e l o s t u l o f r a n e s e s













12209 656

